



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

OFÍCIO GAB Nº 64/2026.

Mandaguáçu, 31 de março de 2026.

À

Câmara Municipal de Mandaguáçu

Excelentíssimos Senhores Vereadores Karina de Fátima Grossi e Fabricio Cesar Martelozzi

Assunto: Resposta à Indicação nº 018/2026

Prezados,

Em atenção à Indicação nº 018/2026, de autoria dos Vereadores Karina de Fátima Grossi e Fabrício Cesar Martelozzi, que propõe a viabilização de estudos visando à concessão de adicional de insalubridade aos motoristas do transporte escolar do Município, vimos por meio deste manifestar-nos nos seguintes termos:

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Municipal reconhece a importância da valorização e da proteção à saúde dos servidores públicos.

Entretanto, informamos que já foi realizado estudo técnico em julho de 2020, por empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de avaliar as condições de exercício das atividades desempenhadas de todas as funções no âmbito do Município.

À luz da legislação vigente, especialmente da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), esclarece-se que a atividade de motorista de transporte escolar não é classificada como insalubre de forma automática, sendo necessária a comprovação técnica da exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância estabelecidos.

Nesse sentido, a referida norma estabelece que fatores como ruído e vibração somente ensejam o pagamento de adicional de insalubridade quando constatados, por meio de laudo pericial, níveis superiores aos limites legais. Assim, o direito ao adicional não decorre da função exercida, mas das condições efetivas do ambiente de trabalho.

Com base no estudo técnico realizado em 2020, página 45, não houve caracterização de insalubridade nas atividades desempenhadas pelos motoristas do transporte escolar do Município, razão pela qual, no momento, inexistente fundamento técnico ou legal para a concessão do adicional. Informamos ainda, que a Administração Municipal programará a contratação de novo estudo técnico especializado para reavaliação das condições de trabalho, permanecendo aberta à revisão do entendimento conforme os resultados apurados.

Ademais, eventual concessão sem a devida caracterização técnica poderia afrontar os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL